



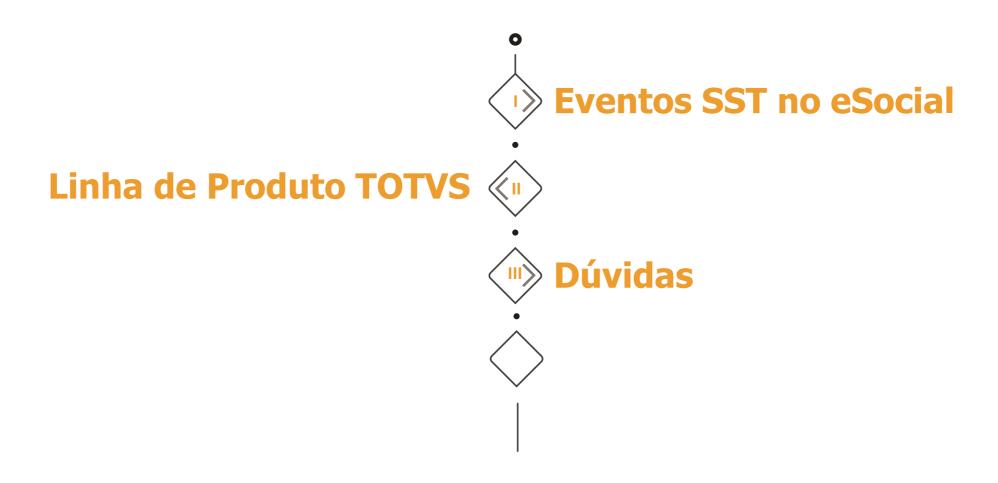


Elisângela Damasco

Coordenadora do time da Consultoria de Segmentos na Matriz SP Integrante de alguns grupos de estudo junto à Receita Federal dentre eles o GT48 Empresas Piloto, GT Confederativo, GT Homologação relacionados ao projeto eSocial.

Graduada em Analise de Sistemas com pós graduação em Direito Previdenciário e do Trabalho pela Escola Paulista de Direito - EPD

Programação





/// CONHEÇA AS NRS EXISTENTES

NR1	Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais
NR2	Inspeção prévia (revogada)
NR3	Embargo ou interdição
NR4	Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho
NR5	Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA
NR6	Equipamento de proteção individual – EPI
NR7	Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO
NR8	Edificações
NR9	Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos
NR10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR11	Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Anexo i - regulamento técnico de procedimentos para movimentação, armazenagem e manuseio de chapas de rochas ornamentais
NR12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR13	Caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento
NR14	Fornos

CONHEÇA AS NRS EXISTENTES

0

NR15	Atividades e operações insalubres Anexo 1 - limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente Anexo 2 - limites de tolerância para ruídos de impacto Anexo 3 - limites de tolerância para exposição ao calor Anexo 4 - (revogado) Anexo 5 - radiações ionizantes Anexo 6 - trabalho sob condições hiperbáricas Anexo 7 - radiações não-ionizantes Anexo 8 - vibração Anexo 9 - frio Anexo 10 - umidade Anexo 11 - agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho Anexo 12 - limites de tolerância para poeiras minerais Anexo 13 - agentes químicos Anexo 13 - benzeno Anexo 14 - agentes biológicos
NR16	Atividades e operações perigosas
NR17	Ergonomia Anexo i - trabalho dos operadores de checkout Anexo ii - trabalho em teleatendimento/telemarketing
NR18	Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
NR19	Explosivos
NR20	Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis

/// CONHEÇA AS NRs EXISTENTES



NR21	Trabalhos a céu aberto	
NR22	Segurança e saúde ocupacional na mineração	
NR23	Proteção contra incêndios	
NR24	Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho	
NR25	Resíduos industriais	
NR26	Sinalização de segurança	
NR27	Registro profissional do técnico de segurança do trabalho (revogada)	
NR28	Fiscalização e penalidades	
NR29	Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário	
NR30	Segurança e saúde no trabalho aquaviário Anexo i - pesca comercial e industrial Anexo ii - plataformas e instalações de apoio	
NR31	Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura	
NR32	Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde	
NR33	Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados	
NR34	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval	
NR35	Trabalho em altura	
NR36	Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados	
NR37	Segurança e saúde em plataformas de petróleo	



/ RECURSOS SEGURANÇA DO TRABALHO



PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador, resultado de monitoração biológica e ambiental.

PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um conjunto de ações visando à preservação da saúde e da integridade/segurança dos trabalhadores por controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho

LTCAT

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho é utilizado como base para preenchimento do PPP

ASO

Atestado de Saúde Ocupacional é um documento que tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.



RECURSOS SEGURANÇA DO TRABALHO



PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

CAT

Comunicação de Acidente de Trabelho é o registro realizado junto ao governo quando da ocorrência de um acidente de trabalho ou de trajeto do colaborador

CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é uma comissão, prevista pela legislação brasileira, formada por trabalhadores e por representantes do empregador eleitos para ela, que tem como objetivo a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.

EPI / EPC

Equipamentos de Proteção Individual e coletiva são responsáveis por garantir a proteção dos trabalhadores.



/// OBRIGAÇÕES NÃO SUBSTITUÍDAS NO ESOCIAL



PPRA PCMSO

LTCAT

ASO



/// LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SST



- As obrigações de Saúde de Segurança do trabalho estão previstas, basicamente, nas legislações Trabalhistas e Previdenciárias.
- A Receita Federal também fiscaliza o cumprimento das obrigações previdenciárias e, anualmente, divulga os valores atualizados de algumas multas que constam no Decreto nº 3.048/99.
- Já no eSocial os itens de SST estão com foco puramente Previdenciárias, após a simplificação, focados no PPP e CAT. Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos.





Eventos de ISST no eSocial Simplificado







REGISTRO

NOVO

S1060	Tabela de Ambientes de Trabalho	Excluído
S2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	Mantido
S2220	Monitoramento de Saúde do Trabalhador	Mantido
S2221	Exame Toxicológico do Motorista Profissional	Excluído
S2240	Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco	Mantido
S2245	Treinamentos e Capacitações	Excluído

Layout (versão 2.5)

eSocial Simplificado



RECURSOS SEGURANÇA DO TRABALHO



Evento S-2210

utilizado para o envio da CAT pelo empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.

Evento S-2220

neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares. Tais informações correspondem àquelas exigidas no PPP.

Evento S-2240

são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa.

Nos eventos acima elencados é constituído o histórico das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, sendo que a declaração relativa ao adicional para o financiamento da aposentadoria especial é feita quando informado o grau de exposição no evento S-1200, utilizando-se dos códigos previstos na "Tabela 02 - Financiamento da Aposent. Especial e Redução do Tempo de Contrib. do eSocial". Já a "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial", inclui somente os agentes nocivos e atividades elencados no anexo IV do Decreto nº. 3.048, de 1999.







S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

- o número da CAT é o número do recibo deste evento
- acidente de trabalho que resulte em afastamento, deve-se obrigatoriamente, enviar o evento S-2230
- acidente do trabalho: tabela 13 do eSocial.
- agenteCausador: deve ser selecionada apenas uma das hipóteses da tabela 14 ou da tabela 15



S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

- Devem ser informados os exames previstos como obrigatórios na legislação trabalhista e aqueles indicados no PCMSO
- avaliação ou exame realizado: tabela 27
- todos os exames que constam ASO



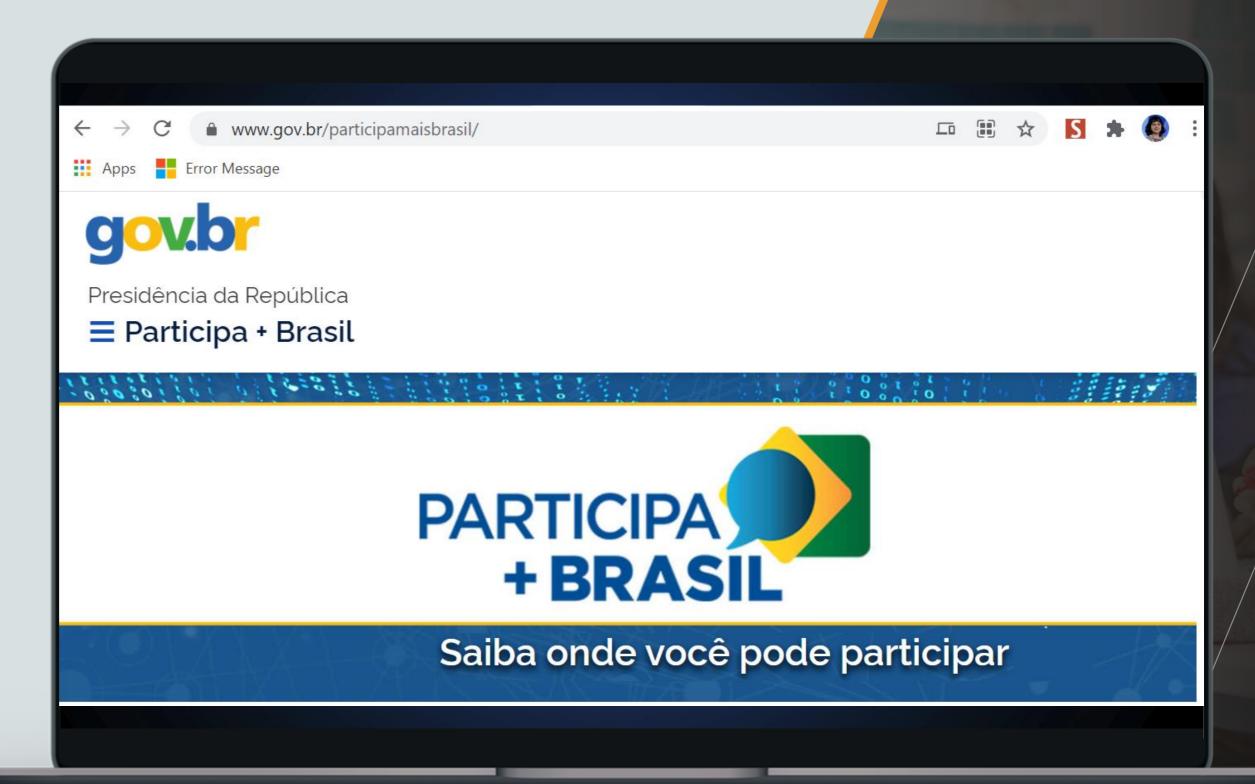
S-2240 — Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

- exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades: tabela 24
- informações
 prestadas neste
 evento compõem o
 PPP

///

MODERNIZAÇÃO DA NORMAS TRABALHISTA





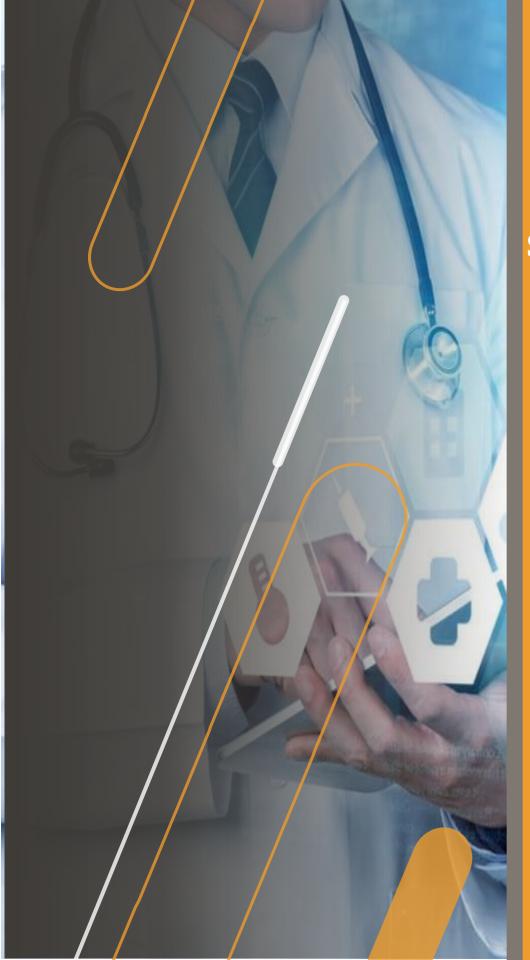




Carga Eventos S2220 e S2240



A partir do início da obrigatoriedade para as empresas do 1º grupo, em **08 de junho de 2021**, o ambiente nacional do eSocial já está apto a receber as informações dos eventos S-2220 e S-2240. Entretanto, excepcionalmente, o prazo de envio do evento S-2240 contendo a carga inicial com a descrição das informações constantes no evento para cada trabalhador em vigor em 08/06/2021 e as alterações nessa situação inicial que ocorrerem até 30/09/2021 poderão ser enviadas ao ambiente nacional até 15 de outubro de 2021



Carga Eventos S2220 e S2240



S-2220

Em relação ao evento S-2220, para o qual não existe carga inicial, as informações dos respectivos exames (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO) que forem realizados no período compreendido entre o início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo 1 (08/06/2021) e o dia 30/09/2021 poderão ser encaminhadas até o dia 15 de outubro de 2021.

- Evento 1: ASO realizado em 15/06/2021
- Evento 2: ASO realizado em 15/08/2021

Na regra geral, o prazo de envio do evento é até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame (ASO). Assim, o Evento 1 seria enviado até o dia 15 de julho de 2021 e o Evento 2 seria enviado até o dia 15 de setembro de 2021.

Entretanto, com a regra excepcional introduzida no MOS pela Nota Orientativa nº. S-1.0 – 04/2021, as empresas do 1º grupo podem enviar ambos os eventos até o dia 15 de outubro. Contudo, é importante estar atento que o Evento 1 deve ter o campo {dtAso} preenchido com 15/06/2021 e o Evento 2 deve ter o campo {dtAso} preenchido com 15/08/2021.



Carga Eventos S2220 e S2240



S-2240

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

- Evento 1: Carga inicial do S-2240: Envio das informações com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento;
- Evento 2: Mudança na exposição do trabalhador com data de início da condição em 16/08/2021

Na regra geral, o prazo de envio do evento é até o dia 15 do mês subsequente ao do início da obrigatoriedade do evento ou, no caso de alteração, no dia 15 do mês subsequente ao que ocorrer alteração. Assim, o Evento 1, de carga inicial, seria enviado até o dia 15 de julho de 2021 e o Evento 2 seria enviado até o dia 15 de setembro de 2021.

Entretanto, com a regra excepcional introduzida no MOS pela Nota Orientativa nº. S-1.0 – 04/2021, as empresas do 1º grupo podem enviar ambos os eventos até o dia 15 de outubro. Contudo, é importante estar atento que o Evento 1 (carga inicial) deve ter como data de início da condição o dia 08/06/2021 e o Evento 2 deve ter como data de início da condição o dia 16/08/2021.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES CAT - PPP

HEALT

DOCTO

SURVE



- o CAT Web será bloqueado para Empresas do Grupo 1 a partir da obrigatoriedade de eventos SST no eSocial
- a comunicação da CAT permanece até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato
- a impressão de cópia fiel à ser entregue ao acidentado ou dependentes, será no sistema



Perfil Profissiográfico Previdenciário

- o legado não será carregado no eSocial, devendo manter em "papel" itens do PPP anteriores à obrigatoriedade de eventos de SST no eSocial
- PPP obrigatório à todos colaboradores, pois existe previsão legal na IN 77/2015 é importante que fique explícito sua não exposição (fatores de riscos ergonômicos e mecânicos, não entram agora)





eSocial

Versão 2.5 / Versão S-1.0 e Versão S-2.0



	2021			2021		2022
	Mar	Mai	Set	Nov	Jan	Mar
V 2.5			Ambiente Resti	rito		
V2.5			Ambiente Produ	ıção		
S-1.0			Ambient	e Restrito		
S-1.0			A	mbiente Produg	ão	
S-2.0					Ambiente	Restrito
S-2.0						Produção

Fonte: Comunicado Conjunto RFB/SEPRT nº 01/2021







Empresas com Faturamento (2016) superior à R\$78 milhões

Demais Empresas com Faturamento (2016) inferior à R\$78 milhões (exceto Simples Nacional)

Simples Nacional, PF, Rural, Sem fins Lucrativos

Órgãos Públicos Federal e Organizações internacionais

Órgãos Públicos Estaduais e Distrito Federal

Órgãos Públicos Municipais, Comis. Polinacionais e Consórcios públicos





Empresas com Faturamento (2016) superior à R\$78 milhões

Demais Empresas com Faturamento (2016) inferior à R\$78 milhões (exceto Simples Nacional)

Simples Nacional, PF, Rural, Sem fins Lucrativos

Órgãos Públicos, Organizações internacionais e Instituições Extraterritoriais

Órgãos Públicos Estaduais e Distrito Federal

Órgãos Públicos Municipais, Comis. Polinacionais e Consórcios públicos









* Faturamento declarado na (ECF) de 2016	Grupo 1 Faturamento > R\$ 78 milhões	Grupo 2 Faturamento < R\$ 78 milhões	Grupo 3 Simples Nacional (Empregadores PF (exceto doméstico), produtor Rural PF	Grupo 4 Orgãos Públicos Adm. Pública	
	R\$ 70 IIIIIIUES	(exceto Simples Nacional)	e entidades sem fins lucrativos)	Direta/Indireta Org. Interna	
Tabelas	Jan 2018	Jul 2018	Jan 2019	Jul 2021	
Não Periódicos	Mar 2018	Out 2018	Abr 2019	Nov 2021	
Periódicos	Mai 2018	Jan 2019	Mai 2021	Abr 2022	
GFIP /GPS	Ago 2018	Abr 2019	-	-	
GFIP/Novo FGTS	*	*	*	*	
SST	Jun 2021	Set 2021	Jan 2022	Jul 2022	

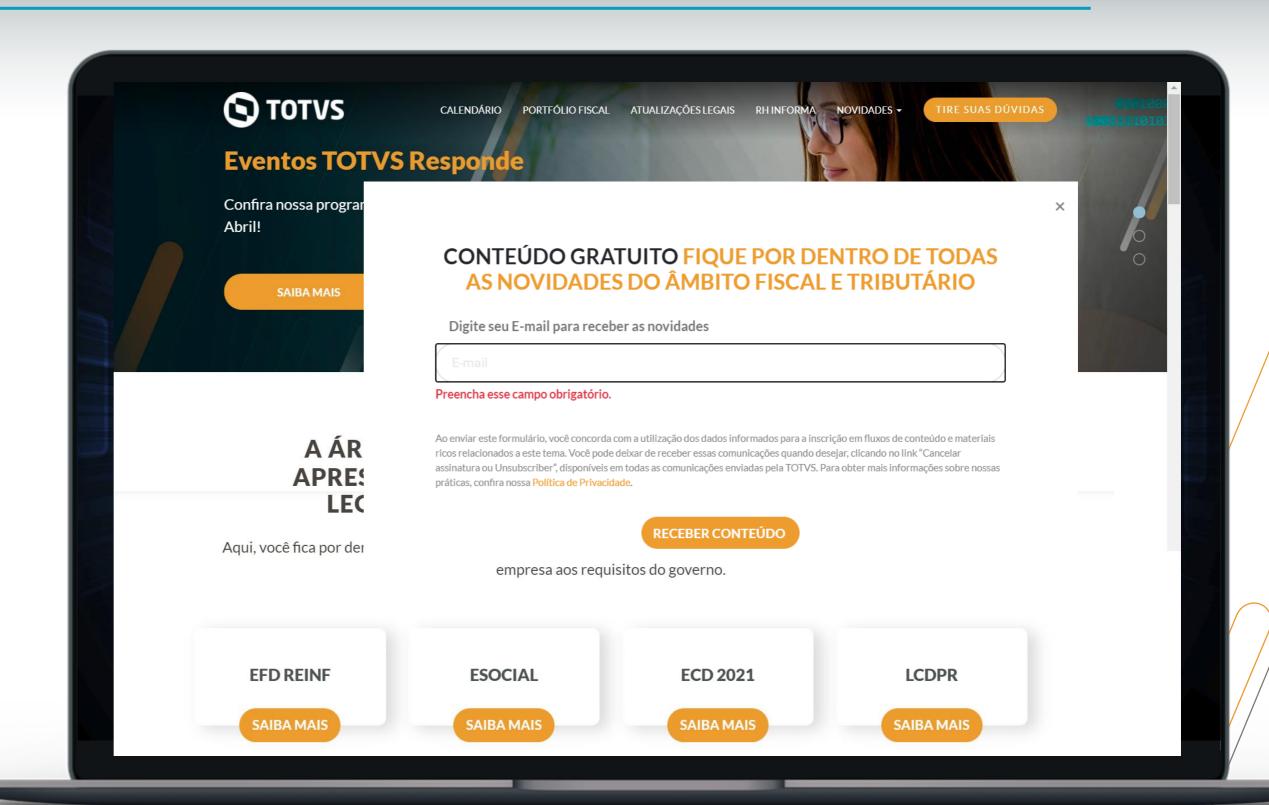
PORTAL

GRATUITO



- CONTEÚDO destinado a apresentar todas as novidades e atualizações da legislação trabalhista, tributária e previdenciária brasileira.
- Acessando o ESPAÇO
 LEGISLAÇÃO você fica por
 dentro de todas as exigências
 em âmbito federal, estadual e
 municipal, facilitando a
 adequação da sua empresa
 aos requisitos do governo
- Mantenha-se atento à data de entrega das obrigações e adicione ao seu calendário particular para planejamento







Elisângela Damasco

Consultoria de Segmentos ces.consultoriatributaria@totvs.com.br

https://espacolegislacao.totvs.com/

- Tecnologia + Conhecimento s\u00e3o nosso DNA.
- O sucesso do cliente é o nosso sucesso.
- Valorizamos gente boa que é boa gente.

totvs.com

totvs.store

@totvs



@totvs



/totvs



company/totvs

